

## **EDITAL**

### **AVISOS IMPORTANTES**

#### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://codap.licitapp.com.br/>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://codap.licitapp.com.br/novoUsuario/>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor). Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

### **ATENÇÃO!**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, [codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

**Data da sessão:** 17/06/2026

**Horário:** 13H

**Local:** <http://codap.licitapp.com.br/>

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Modo de disputa:** ABERTO

**Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 11/06/2026**

**CONSULTAS AO EDITAL:** <http://codap.licitapp.com.br/>, [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e pessoalmente com a Equipe de Licitações na sede do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e telefone (31) 3721-1258.

**AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** no site <http://codap.licitapp.com.br/>

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do CODAP.

O INÍCIO e fim DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, bem como as datas e horários de início e fim das análises ocorrerão de acordo com o estabelecido no sistema do pregão eletrônico pelo responsável.

## PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Augusto Resende Paulo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 12 de novembro de 2025.

Data da sessão: 17/06/2026

Horário: 13 horas

Local: <http://codap.licitapp.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 11/06/2026

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e Municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado tratar com verdade as informações por ele lançadas, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, art. 47, art. 48, inciso I de 2006.

2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.6.1. Aqueles que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo, da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.15. As quantidades estimadas que eventualmente venham a ser contratadas pelo CODAP e/ou pelos Municípios participantes estão previstas nas tabelas constantes de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

2.16. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CODAP e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CODAP, mediante decisão da Assembleia Geral do CODAP.

2.17. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a adquirir os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a prestação do serviço.

2.18. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.

2.19. Serão **órgãos participantes** da Ata de Registro de Preços, o CODAP e os Municípios membros do CODAP, a saber: Belo Vale, Caranaíba, Congonhas, Itabirito, Nova Lima, Ouro Preto.

2.20. Os Municípios integrantes do CODAP que participaram da fase de planejamento, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.

2.21. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam do presente processo.

2.22. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.23. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada e, liberado o uso pelo Gerenciador da Ata, posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada.

2.24. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE.

2.25. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

2.26. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.27. O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

3.1.1. Para a fase de lances o licitante deverá realizar os preenchimentos de seus dados e das declarações quando realizar seu cadastro junto ao sistema (anteriormente ao início da fase de lances), devendo anexar ainda, outra eventual documentação quando exigida expressamente pelo edital;

3.1.2. Posteriormente, na fase de habilitação, aqueles licitantes que se sagrarem vencedores irão anexar a documentação exigida para tal fase, não havendo necessidade de fazê-lo junto com a proposta.

3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da Sessão.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaradas previamente vencedoras na fase de lances, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.6.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. **Não existe impedimento à habilitação** e que será feita a comunicação ao Órgão ou Entidade contratante em caso de ocorrência impeditiva superveniente;

3.6.5. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.6. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.6.7. **Estar ciente em relação a todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como, aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.

3.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequenos porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.10. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11. A falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, e neste Edital.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.14. O licitante poderá incluir o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo incluído no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.16. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS**

## **DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. O licitante que for declarado previamente vencedor na fase de lances deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **3.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.19.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.19.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.19.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.19.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.19.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

3.19.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.20.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.20.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

3.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.20.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.20.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

3.20.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 3.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.21.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou

extrajudicial (Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.21.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.21.3. A certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

3.21.4. **Balanco Patrimonial** e Demonstração de Resultado de Exercício, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle.

3.21.5. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

3.21.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

3.21.7. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de:

| ÍNDICE                   | CÁLCULO                 | RESULTADO                                   |
|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Liquidez Corrente</b> | AC / PC                 | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| <b>Liquidez Geral</b>    | (AC + RLP) / (PC + ELP) | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| <b>Solvência Geral</b>   | AT / (PC + ELP)         | Deverá ser >= (maior ou igual) a 1,00 (um). |

3.21.8. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se

diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

3.21.9. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

3.21.10. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

3.21.11. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é estabelecido que os índices adotados no Edital devem retratar situação financeira equilibrada e possibilitar o aumento do universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

3.21.12. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

3.21.13. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

3.21.14. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

3.21.15. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem

o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

### **3.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.22.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

3.22.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens listados. Os atestado(os)/declaração(ões) deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelos mesmos.

3.22.3. Comprovação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que exige a adoção de práticas sustentáveis na produção, comercialização e descarte de produtos.

3.22.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.22.5. A adjudicação do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.22.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.22.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.22.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.22.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

3.22.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

3.22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, ocorrerá a adjudicação do licitante vencedor.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal conforme modelo contido no ANEXO IV – Modelo de Padrão de Proposta de Preço do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

4.1.1. Valor do item e valor total;

4.1.2. Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por "Marca Própria". A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, manuais, apostilas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.8.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou;

4.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Até 30 (trinta) minutos antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema. Se o licitante, após acesso ao sistema, mantiver o cursor do mouse sobre o ícone "Início da Disputa", será possível confirmar o tempo restante para a modificação.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante, ou seja, se a marca do produto tem a mesma denominação do nome da empresa.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), devido ao grande vulto dos valores envolvidos, e para fins de não inviabilizar o tempo gasto com a fase de lances ao possibilitar diferença mínima entre eles, e ao mesmo tempo, possibilitar um intervalo razoável entre um valor e outro.

**5.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de o lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.28. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. ENVIAR, TAMBÉM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LISTADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de modo a garantir que nenhum deles tenha sido sancionado e esteja no período de cumprimento das sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29).

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.9.6. No caso de bens e serviços em geral, havendo indício de inexequibilidade das propostas esta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na participação de **consórcio de empresas**, exclusivamente formados por microempresas ou empresas de pequeno porte, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. Quando for o caso, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput).

7.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.15. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 64, e IN 73 de 03 outubro de 2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

8.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, prorrogável, de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso no sistema em que estiver ocorrendo o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

8.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CODAP, sito: Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou ainda quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://codap.licitapp.com.br>.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://codap.licitapp.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo CODAP e pelos Municípios Consorciados a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura.

11.5. Para a prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá haver saldo quantitativo dos itens ou serviços constantes na mesma.

11.6. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ter sua vigência prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante justificativa.

11.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou seja, os chamados "não participantes" ou "carona" mediante anuência do CODAP, do contratante e dentro dos limites estabelecidos em lei.

11.8. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em acordo com Art. 86, § 5º Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021..

11.10. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://codap.licitapp.com.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** - Termo de Referência;

**ANEXO III** - Mapa de Risco;

**ANEXO IV** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2026.

**Augusto Resende Paulo**

Agente de Contratação

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO LICITATÓRIO N°14/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2026****1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

1.1 Autoridade responsável pelo preenchimento do ETP: Renata Coelho Gonçalves de Souza

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE N° 14.133/21**

3.1. A demanda em questão justifica-se pela necessidade permanente de manutenção e conservação de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas institucionais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos e demais espaços sob responsabilidade do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e dos Municípios consorciados. Esta necessidade emergente, advém do descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3.2. A ausência de manutenção periódica desses espaços acarreta o crescimento desordenado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de vetores de doenças, riscos à saúde pública, aumento da incidência de animais peçonhentos, comprometimento da segurança da população, além de impactos negativos à mobilidade urbana, à drenagem pluvial e ao aspecto paisagístico das áreas urbanas e rurais. Destaca-se que a demanda pelos serviços é variável, conforme fatores sazonais (períodos chuvosos), crescimento vegetativo acelerado, notificações de órgãos de controle, demandas emergenciais, solicitações da população e necessidade de atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes. Assim, torna-se inviável a mensuração prévia e exata dos quantitativos a serem executados ao longo do exercício.

3.3. Além disso, o CODAP e os Municípios consorciados não dispõem, em seus quadros permanentes, de estrutura operacional suficiente — incluindo mão de obra especializada, maquinário e equipamentos adequados — para atendimento integral, contínuo e eficiente dessas demandas, o que poderia comprometer a regular prestação dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais relativas à saúde pública, meio ambiente e ordenamento urbano.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por proporcionar maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando o atendimento simultâneo dos Municípios consorciados, a padronização dos serviços, a otimização de recursos públicos e a redução de custos operacionais, além de garantir maior agilidade na execução dos serviços sempre que houver necessidade.

3.5. Assim, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, atendendo de forma plena à necessidade identificada e demonstrando-se compatível com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao evidenciar a motivação da contratação e a adequação da solução escolhida frente ao problema público a ser solucionado.

3.6. Foram considerados nessa fase de planejamento, do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes municípios, além do Codap: **1 – BELO VALE**, inscrito no CNPJ nº 18.363.937/0001-97, Av. Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG, **2 - CARANAÍBA**, inscrito no CNPJ nº 18.094.789/0001-52, com endereço na Rua Major José Henriques, 66, Centro, Caranaíba/MG, **3 – CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça JK, nº 135, Centro, Congonhas/MG, **4 – ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, **5 – NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-92, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, **6 – OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III e VIII E ART. 28, I DA LEI N. 14.133/2021**

4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, de forma que a proposta do licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada de sua planilha de composição de custos, capacidade técnica, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4.2. Os serviços da licitação deverão ser concluídos no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos ficarão a cargo da empresa contratada e sua remuneração acorrerá perante a prestação dos serviços.

4.3. O licitante deverá comprovar, conforme exigido no TR, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha fornecido o objeto de complexidade compatível com os objetos a serem adquiridos.

4.4. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

4.5. Ao realizar o levantamento de mercado a respeito da possibilidade das empresas atenderem às demandas do Consórcio, observou-se que o prazo médio para que o licitante cumpra com o início da execução do objeto é de 10 (dez) dias úteis.

4.6. Todos os atendimentos aos Municípios serão realizados em locais indicados pelo próprio Município consorciado.

4.7. A vigência inicial do contrato, quando for o caso, transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.

4.8. O transporte e demais quesitos logísticos dos serviços licitados será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução do objeto, bem como, a responsabilidade perante terceiros, além das despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais.

4.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.

4.11. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas encaminhadas pelo CODAP e pelos Municípios consorciados, mediante ordens de serviço específicas, permitindo flexibilidade operacional, atendimento às necessidades sazonais (especialmente em períodos chuvosos) e resposta rápida a situações emergenciais.

4.11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita:

4.11.1.1. Padronização dos serviços prestados aos Municípios consorciados;

4.11.1.2. Ganho de escala e economicidade nas contratações;

4.11.1.3. Racionalização de procedimentos administrativos;

4.11.1.4. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

4.11.1.5. Atendimento simultâneo e coordenado às demandas regionais;

4.11.1.6. Redução do tempo de resposta às solicitações.

4.12. Cumpre, neste contexto, discorrer sobre a viabilidade jurídica e constitucional da condução da licitação considerando os alicerces constitucionais que permeiam a matéria à luz dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, imprescindíveis no contexto da Administração Pública, torna-se premente uma análise criteriosa quanto à consonância do certame com tais fundamentos.

4.13. Ao realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em conjunto, os Municípios conseguem obter melhores preços e condições de pagamento, devido ao maior volume de contratação, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

## **5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021**

5.1. Os quantitativos para registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente e distritos foram definidos com base nos números encaminhados pelos Municípios Consorciados e na demanda do Codap. O cálculo aproximado do custo total reflete uma projeção aproximada das necessidades operacionais, considerando as etapas do processo, desde a contratação até a aplicação efetiva do objeto para atendimento às necessidades da Administração Pública.

5.2. Seguem abaixo os quantitativos do objeto, tendo em vista a necessidade do Codap e dos Municípios consorciados, apresentados através da resposta da IRP nº 25/2025.

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNID.    | QUANT.  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 01 | Roçada Manual de Terreno com Roçadeira Costal, exclusive rastelamento e queima.                                                                                                                                                    | M²       | 856.882 |
| 02 | Rastelamento de área com afastamento de até 20 (vinte) metros, exclusive capina ou roçada manual.                                                                                                                                  | M²       | 554.041 |
| 03 | Transporte de material de qualquer natureza DMT>5KM                                                                                                                                                                                | M³ KM    | 251.200 |
| 04 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF 08/2022                                                                                       | M²       | 17.120  |
| 05 | Cerca de Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado. AF 05/2018                                                                                                                                               | M        | 87.834  |
| 06 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização internas de empreendimentos. AF 06/2016 | M/LINEAR | 26.650  |

|    |                                                                                                                                                                                      |          |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 07 | Cerca de Arame Farpado com estacas 3x3m, mourão de eucalipto tratado, com diâmetro entre 08 e 10cm, com 05 fios de arame, com balancim, fixação com grampo. Em áreas verdes e lotes. | M/LINEAR | 150.000 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido através das pesquisas das planilhas de referência reconhecidas pelas Cortes de Contas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. O valor estimado com base nas planilhas referenciais: SEINFRA 01/2024, SEINFRA 10/2024 SINAPI 04/2026 é de **R\$ 49.930.718,62** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e dezoito mil reais e sessenta e dois centavos).

6.3. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A solução proposta consiste na implementação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas institucionais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos e demais espaços sob responsabilidade do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e dos Municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A solução abrange a execução contínua e sob demanda de serviços como roçada manual e mecanizada, capina, limpeza geral, retirada de entulhos e resíduos, poda de vegetação, supressão vegetal autorizada, rastelamento, varrição, transporte e destinação adequada de resíduos, além de outros serviços correlatos necessários à adequada conservação das áreas públicas.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, maquinários, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), veículos para transporte de equipes e resíduos, bem como assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a execução dos serviços com eficiência, regularidade e em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A solução contempla ainda mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual, com definição de indicadores mínimos de desempenho, controle de qualidade dos serviços executados, verificação do cumprimento das normas ambientais e sanitárias e orientação quanto a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.

7.5. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade da manutenção dos espaços públicos, a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e a melhoria das condições urbanas e rurais nos Municípios integrantes do CODAP, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais e encontra respaldo no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, estando devidamente caracterizada a necessidade da contratação e a solução administrativa mais adequada para o atendimento da demanda.

## **8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que **não** há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

9.1. Com objetivo de minimizar os impactos ambientais, em estudo, verificou ser fundamental que a empresa contratada se atente aos critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e que os fornecedores se comprometam com a gestão ambiental responsável dos produtos oferecidos, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que exige a adoção de práticas sustentáveis na produção, comercialização e descarte de produtos.

## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021**

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) certificou-se que a solução abordada é a mais adequada atendendo plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

10.2. Assim conclui o CODAP, que a melhor solução verificada é a realização de licitação na modalidade pregão (por registro de preços) para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e dos Municípios Consorciados, período de 12 (doze) meses, por menor preço GLOBAL, por se tratar de demanda mais apropriada ante a análise e pelos fundamentos já expostos.

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2026.

---

Renata Coelho Gonçalves de Souza  
Diretora de Planejamento

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2026

#### 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Autoridade responsável pela elaboração do TR: Renata Coelho Gonçalves de Souza

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros, visando atender às demandas do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de conservação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva das áreas públicas sob responsabilidade do CODAP e dos Municípios consorciados, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança, mobilidade urbana, preservação ambiental e bem-estar da população.

2.3. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar proliferação de vetores e animais peçonhentos, acúmulo de resíduos sólidos, degradação ambiental, risco de incêndios, comprometimento da drenagem urbana, além de impactos negativos à saúde pública e à segurança da coletividade.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza continuada e da imprevisibilidade quanto à frequência e ao quantitativo exato das intervenções necessárias ao longo do exercício. Trata-se de demanda variável, condicionada a fatores climáticos, crescimento vegetativo, ações emergenciais e solicitações dos Municípios consorciados, o que inviabiliza a definição precisa e prévia dos quantitativos a serem executados.

2.5. O prazo de 12 (doze) meses mostra-se adequado para garantir planejamento administrativo, continuidade dos serviços e vantagem econômica, possibilitando contratações conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de serviço, evitando contratações fragmentadas e sucessivas.

2.6. Além disso, a contratação por meio de empresa especializada assegura a execução dos serviços com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, promovendo maior eficiência, economicidade e padronização na prestação dos serviços aos municípios consorciados.

2.7. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária e adequada para garantir a adequada manutenção das áreas públicas sob responsabilidade do CODAP e dos municípios participantes.

### **3. OBJETO**

3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP) e dos Municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes Municípios:

- Acaiaca/MG
- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Bonfim/MG
- Brás Pires/MG
- Brumadinho/MG
- Caranaíba/MG
- Carandaí/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaete/MG
- Cristiano Ottoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG
- Moeda/MG
- Nova Lima/MG
- Ouro Branco/MG
- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Porto Firme/MG
- Presidentes Bernardes/MG
- Queluzito/MG
- Rio Espera/MG

- Rio Manso/MG
- Sabará/MG
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

| <div><div><b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                    |                                                                                                                                                                                                          |         |            | BDI (%)        | Mês de Referência                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |                    |                                                                                                                                                                                                          |         |            | 20,73%         | SEINFRA 01/2026 - Região Leste (sem desoneração)<br>SEINFRA 10/2022 - Região Leste (sem desoneração)<br>SINAPI 04/2026 (sem desoneração) |                   |
| Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses. |          |                    |                                                                                                                                                                                                          |         |            |                |                                                                                                                                          |                   |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO   | BASE ORÇ.          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI                                                                                                                   | PREÇO TOTAL       |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ED-28162 | SEINFRA (JAN/2026) | ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA                                                                                                                           | M²      | 856.882    | R\$ 0,31       | R\$ 0,37                                                                                                                                 | R\$ 317.046,34    |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ED-8143  | SEINFRA (JAN/2026) | RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL                                                                                                         | M²      | 554.041    | R\$ 1,11       | R\$ 1,34                                                                                                                                 | R\$ 742.414,94    |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ED-51130 | SEINFRA (OUT/2022) | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)                                                                                                          | M³ KM   | 251.200    | R\$ 4,77       | R\$ 5,76                                                                                                                                 | R\$ 1.446.912,00  |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94990    | SINAPI (ABR/2026)  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                           | M³      | 17.120     | R\$ 911,86     | R\$ 1.100,89                                                                                                                             | R\$ 18.847.236,80 |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98522    | SINAPI (ABR/2026)  | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025                                                                                               | M       | 87.834     | R\$ 190,14     | R\$ 229,56                                                                                                                               | R\$ 20.163.173,04 |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94277    | SINAPI (ABR/2026)  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                      | M       | 26.650     | R\$ 54,56      | R\$ 65,87                                                                                                                                | R\$ 1.755.435,50  |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 106257   | SINAPI (ABR/2026)  | CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | M       | 150.000    | R\$ 36,77      | R\$ 44,39                                                                                                                                | R\$ 6.658.500,00  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |                    |                                                                                                                                                                                                          |         |            |                | R\$ 49.930.718,62                                                                                                                        |                   |

4.1.1. Os itens descritos acima terão aceitação de serviços “equivalentes ou superiores”, conforme Jurisprudência Pátria.

4.1.2. Os detalhes listados na presente especificação são considerados essenciais e balizadores para manter o padrão de qualidade estabelecido pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados, dessa forma, requisito básico para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do serviço na oportunidade do recebimento.

4.1.3. O custo total estimado da contratação é **R\$ 49.930.718,62** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

4.1.4 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades foram apurados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como consta na fase interna do Processo Licitatório nº 14/2026.

## **5. DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da solicitação ou emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

5.2. A empresa registrada deverá realizar os serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento, nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme especificações constantes na Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para mobilização e início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação ou da emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o limite estabelecido na Ordem de Serviço, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

5.4. A entrega e execução dos serviços somente serão consideradas concluídos após a verificação e aceite formal do fiscal do contrato, designado pela Administração.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica de todos os serviços prestados, durante toda a execução dos mesmos.

5.6. A garantia dos serviços compreenderá o período integral de execução de cada atividade, incluindo manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do CODAP e dos Municípios consorciados, obrigando-se a contratada a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, qualquer falha, defeito, inadequação ou irregularidade constatada.

5.7. A contratada será inteiramente responsável por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Caso sejam identificadas não conformidades durante a execução dos serviços, a contratada deverá saná-las imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5.9. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da contratada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, durante a execução da atividade, para verificação da conformidade com as especificações contratadas, e de forma definitiva, após o encerramento do serviço, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.11. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto a eventuais falhas ou irregularidades identificadas posteriormente, dentro dos limites legais.

5.12. A Contratada deverá dar total garantia do serviço, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação na prestação dos serviços de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima estimada a ser contratada pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme o quadro descrito no item 4.

6.2. Em caso de assinatura de contrato, o fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas solicitações de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecido neste edital.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da efetiva prestação dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a indicação dos dados bancários junto ao Banco do Brasil, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação dos serviços.

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço GLOBAL.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Obrigações da Administração, que são em regra:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.6. Fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso enviada intempestivamente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para a execução do objeto:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;

10.1.2. Fornecer os serviços conforme condições, especificações e preços registrados;

10.1.3. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.1.4. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal;

10.1.5. A Contratada deverá manter, durante todo o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos serviços;

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

10.1.9. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura e/ou outros órgãos públicos;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços licitados;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

12.1. A economicidade a ser obtida pelo Consórcio, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração buscará obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO GLOBAL" e que atendam as especificações do Edital.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## **14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

14.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

14.7. O Município fará o recebimento/conferência do objeto nos seguintes termos:

14.7.1 PROVISORIAMENTE, por intermédio de comissão responsável pelo recebimento dos serviços, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

14.7.2 DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

14.7.3 REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta, Contrato e Nota de Empenho. A empresa detentora do registro de preços obriga-se a fornecer o objeto aos municípios, nos termos desse edital, cumprindo estritamente com as especificações aqui descritas, na planilha de quantitativos e custos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele quando constatado no recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.

15.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

15.6 O fiscal do contrato, sempre que entender necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7 O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sempre após a realização da prestação do serviço.

16.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.8 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

20.1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

20.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

20.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

20.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

20.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

20.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

20.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

20.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **20.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

20.3.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo

de validade expresse na própria Certidão.

20.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.3.3. A certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

20.3.4. **Balanço Patrimonial** e Demonstração de Resultado de Exercício, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle.

20.3.5. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

20.3.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

20.3.7. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de:

| ÍNDICE                   | CÁLCULO                   | RESULTADO                                       |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Liquidez Corrente</b> | AC / PC                   | Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| <b>Liquidez Geral</b>    | $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ | Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um). |
| <b>Solvência Geral</b>   | AT / $(PC + ELP)$         | Deverá ser $\geq$ (maior ou igual) a 1,00 (um). |

20.3.8. A Administração tem que contratar com empresas que tenham condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo que a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

20.3.9. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

20.3.10. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

20.3.11. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é estabelecido que os índices adotados no Edital devem retratar situação financeira equilibrada e possibilitar o aumento do universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

20.3.12. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

20.3.13. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo com os recursos disponíveis de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

20.3.14. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

20.3.15. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos com base em valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

## **20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

20.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens listados. Os atestado(os)/declaração(ões) deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelos mesmos.

20.4.3. Comprovação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que exige a adoção de práticas sustentáveis na produção, comercialização e descarte de produtos.

20.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

20.4.5. A adjudicação do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20.4.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.4.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

20.4.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

20.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, ocorrerá a adjudicação do licitante vencedor.

## **21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Codap para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

07.001.001.04.122.0006.1.006 – Manutenção das Atividades do Codap

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2026.

---

Renata Coelho Gonçalves de Souza  
Diretora de Planejamento

### ANEXO III - MAPA DE RISCO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.14/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2026**

| Risco 01                                 |                                                                                                                                                                                                                                         |                       |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Risco:                                   | Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica                                                                                                       |                       |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| Impacto:                                 | Médio                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| Fase do processo de contratação:         | Planejamento da contratação.                                                                                                                                                                                                            |                       |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| Danos:                                   | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado                                                                                                                       |                       |
|                                          | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Bens/Serviços                                                                                                                                                                 |                       |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.                                                                                                                                                                                   | Equipe de apoio       |
|                                          | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros | Equipe de apoio       |
|                                          | Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG                                                                                                                | Equipe de apoio       |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica                                                                                                                               | Agente de Contratação |
| Risco 02                                 |                                                                                                                                                                                                                                         |                       |
| Risco:                                   | Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.                                                                             |                       |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| Impacto:                                 | Médio                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                                                                   |                       |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fase do processo de contratação:         | Planejamento da contratação                                                                                                                                                                                                              |                       |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                                                                              |                       |
| Danos:                                   | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado                                                                                                                        |                       |
|                                          | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens/serviços                                                                                                                                                                  |                       |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021                                                                                                                                                                                     | Equipe de apoio       |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de impugnação, republicação do certame                                                                                                                                                                                           | Agente de Contratação |
| <b>Risco 03</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
| Risco:                                   | O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração                               |                       |
| Possibilidade:                           | Média                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                                                                                                                                                                     |                       |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Fase do processo de contratação:         | Seleção do fornecedor                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                                                                              |                       |
| Danos:                                   | Necessidade da republicação da licitação                                                                                                                                                                                                 |                       |
|                                          | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens/Serviços                                                                                                                                                                  |                       |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Correto planejamento das exigências para a contratação.                                                                                                                                                                                  | Equipe de apoio       |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame | Equipe de apoio       |
| <b>Risco 04</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
| Risco:                                   | A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato                                                                                                                         |                       |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                                                                                                                                                                     |                       |

|                                          |                                                                                                                                                                                        |                                     |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                  |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Formalização contratual                                                                                                                                                                |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                            |                                     |
| Danos:                                   | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens/serviços.                                                                                                               |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.                                               | Equipe de apoio                     |
|                                          | Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta                                  | Gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato. | Gestão de contratos administrativos |
|                                          | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90                                                                                                                             | Gestão de contratos administrativos |
| <b>Risco 05</b>                          |                                                                                                                                                                                        |                                     |
| Risco:                                   | Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.                                                                                                             |                                     |
| Possibilidade:                           | Média                                                                                                                                                                                  |                                     |
| Impacto:                                 | Baixo                                                                                                                                                                                  |                                     |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                  |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                                                                    |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                            |                                     |
| Danos:                                   | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens/serviços                                                                                                                |                                     |
|                                          | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação                                                                                               | Equipe de apoio                     |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Ações preventivas/Setor responsável      | Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos                                                           | Gestão de contratos administrativos |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90                                                                                                                                                                                         | Gestão de contratos administrativos |
| <b>Risco 06</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |
| Risco:                                   | Impossibilidade de entrega dos bens/serviços, após a emissão da Ordem de Compra, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.). |                                     |
| Possibilidade:                           | Média                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |
| Impacto:                                 | Médio                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |
| Nível de Risco:                          | Médio                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                                                                                                                                |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |
| Danos:                                   | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens/serviços.                                                                                                                                                                           |                                     |
|                                          | Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.                                                                                                 |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável:     | Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Compra, se há algum impedimento para início da sua execução.                                                                                                        | Setor de licitações                 |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Suspender a emissão da Ordem de Compra, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.                                                                              | Gestão de contratos administrativos |
|                                          | Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.                                                                                                                                  | Fiscalização técnica                |
| <b>Risco 07</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |
| Risco:                                   | Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.                                                                                                                                                    |                                     |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |
| Impacto:                                 | Baixo                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |

|                                          |                                                                                                                                             |                                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                       |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                         |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                 |                                     |
| Danos:                                   | Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.                                                                          |                                     |
|                                          | Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.                                                                              |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável:     | Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado. | Setor de licitações                 |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.        | Fiscalização técnica                |
| <b>Risco 08</b>                          |                                                                                                                                             |                                     |
| Risco:                                   | Entrega dos bens/serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes. |                                     |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                       |                                     |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                                                                        |                                     |
| Nível de Risco:                          | Médio                                                                                                                                       |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                         |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratada                                                                                                                                  |                                     |
| Danos:                                   | Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.                                                                                 |                                     |
|                                          | Atrasos para entrega dos itens                                                                                                              |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável:     | Fiscalização rigorosa na entrega, com base nas especificações técnicas e normas vigentes.                                                   | Fiscalização técnica                |
|                                          | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.                                                   | Setor de Licitação                  |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.                            | Fiscalização técnica                |
|                                          | Aplicação das sanções previstas na contratação.                                                                                             | Gestão de contratos administrativos |

| <b>Risco 09</b>                          |                                                                                                                                                                           |                                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Risco:                                   | Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.                                                                  |                                     |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                     |                                     |
| Impacto:                                 | Baixo                                                                                                                                                                     |                                     |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                     |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                                                       |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                               |                                     |
| Danos:                                   | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens/serviços.                                                                                   |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável:     | Não identificadas                                                                                                                                                         | -                                   |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.                                      | Fiscalização técnica                |
| <b>Risco 10</b>                          |                                                                                                                                                                           |                                     |
| Risco:                                   | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada                                                                                    |                                     |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                     |                                     |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                                                                                                      |                                     |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                     |                                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                                                       |                                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                               |                                     |
| Danos:                                   | Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto                                                                                                                 |                                     |
|                                          | Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.                                                                                                    |                                     |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. | Setor de Licitação                  |
|                                          | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.                                                                                 | Setor de Licitação                  |
|                                          | Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de   | Gestão de contratos administrativos |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |
|                                          | Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. | Gestão de contratos administrativos                                                          |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos               |
|                                          | Eventual rescisão contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos               |
| <b>Risco 11</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |
| Risco:                                   | Risco de inadimplência da Contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                              |
| Alocação do Risco:                       | Contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              |
| Danos:                                   | Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                                          | Atrasos para entrega dos itens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos |

|                                          |                                                                                                                                                           |                                     |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                          | recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.                                                                                                     |                                     |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada | Gestão de contratos administrativos |

### Risco 12

|                                          |                                                                                           |                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Risco:                                   | Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada                                 |                     |
| Possibilidade:                           | Baixa                                                                                     |                     |
| Impacto:                                 | Alto                                                                                      |                     |
| Nível de Risco:                          | Baixo                                                                                     |                     |
| Fase do processo de contratação:         | Execução contratual                                                                       |                     |
| Alocação do Risco:                       | Contratada                                                                                |                     |
| Danos:                                   | Atrasos para entrega do bem.                                                              |                     |
|                                          | Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.                               |                     |
|                                          | Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.            |                     |
| Ações preventivas/Setor responsável      | Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Licitações |
| Ações de contingência/Setor responsável: | Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.                           | Gestão de Contratos |

### DEFINIÇÕES:

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

\_\_\_\_\_  
 Agente público da área técnica responsável pela elaboração

**ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N°.14/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2026**

Ao

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

|                                                       |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                              |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                  |                  |
| <b>CNPJ:</b>                                          |                  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>                            |                  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?</b> SIM ( ) NÃO ( ) |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |                  |
| <b>BAIRRO:</b>                                        |                  |
| <b>CEP:</b>                                           |                  |
| <b>CIDADE:</b>                                        |                  |
| <b>ESTADO:</b>                                        |                  |
| <b>E-MAIL:</b>                                        |                  |
| <b>TELEFONE:</b>                                      |                  |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                          | <b>TELEFONE:</b> |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                            |                  |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                                 |                  |
| <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>                   |                  |

| Nº | CÓDIGO | BASE ORÇ. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|----|--------|-----------|------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|-------------|
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |       |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |       |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |       |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |       |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  | TOTAL |

A Empresa ..... DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Que o prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência do Edital a contar do recebimento, da ordem de serviço ou documento similar.
- 5) Todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****PROCESSO LICITATÓRIO N°.14/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N°.08/2026**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 08/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 14/2026, DECLARA:

- 1 - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 no cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- 2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODAP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de        de 2026.

---

Nome do representante e assinatura  
Nome da empresa

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2026**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de nº 14/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 08/2026, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Secretario Executivo \_\_\_\_\_, doravante denominado CODAP e a (EMPRESA) \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão nº 08/2026, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

1.1. É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

---

2.1. A presente ata de registro de preços tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a contratação do objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CODAP apontadas na assinatura do contrato.

| Nº    | CÓDIGO | BASE ORÇ. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-----------|------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|-------------|
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|       |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
| TOTAL |        |           |                        |         |            |                |                        |             |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

3.1 A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.3 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.

4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual. As condições de reequilíbrio de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

4.3 Os valores serão reajustáveis nos termos da lei.

4.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, nos termos da lei.

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA**

---

5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

---

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, com a indicação dos dados bancários junto ao Banco do Brasil, ou, se optar, via boleto bancário, podendo o Contratante solicitar os comprovantes de prestação de serviços e a respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

---

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão/Municípios que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona", observados os limites constantes no item 7.9.

7.2 Os Municípios integrantes do CODAP participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.

7.3 O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.

7.4 Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não seja participante desta Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não

da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.5 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada.

7.6 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.7 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

7.8 Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

7.9 As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.10 O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

---

### **8.1. DO LOCAL:**

8.1.1 Os serviços serão prestados dentro do território dos Municípios que compõem o CODAP, bem como dos demais entes que vierem a utilizar a Ata como carona.

### **8.2. DOS PRAZOS:**

8.2.1 O prazo para mobilização e início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação ou da emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o limite estabelecido na Ordem de Serviço, salvo justificativa formal

aceita pela Administração.

### 8.3 DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.3.1 A Contratada deverá dar total garantia do serviço, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação na prestação dos serviços de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

8.3.2 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em quaisquer serviços realizados por inadequação de métodos/materiais/peças/técnica utilizados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.

8.3.3. A Garantia de qualquer serviço da Contratada obedecerá sempre à legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal, e consequente aceitação pela Fiscalização.

---

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1. Fornecer serviço qualificado e compatível com o que foi solicitado.
- 9.2. Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CODAP/Municípios consorciados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela perfeita prestação do serviço, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 9.4. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/Municípios Consorciados.
- 9.5. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
- 9.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação de serviço da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá,

igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a prestação dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.9. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.

9.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade nos serviços solicitados.

9.11. Desenvolver a prestação dos serviços em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondam pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.

9.12. Responsabilizar-se pelos serviços a serem realizados e todos os custos de sua execução, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os serviços deverão ser realizados com a melhor qualidade e em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP e/ou Municípios consorciados antes dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para o Órgão.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

---

10.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

10.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar a execução dos serviços.

10.3. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo material inservível, quando for o caso.

10.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes, quando for o caso.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou ainda quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar de qualquer forma a licitação;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

---

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Paulo César Lopes Corrêa  
Secretário Executivo

---

XXXXXXXXXX  
Contratada

---

Testemunha:

CPF

---

Testemunha:

CPF

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°14/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, n°. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°.14/2026 – Pregão Eletrônico n°.08/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. É objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de lotes vagos, vias públicas, terrenos urbanos, áreas públicas, áreas verdes, áreas de preservação permanente, distritos, dentre outros destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP e dos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

| Nº | CÓDIGO | BASE ORÇ. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|----|--------|-----------|------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|-------------|
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |
|    |        |           |                        |         |            |                |                        |             |

[illegible]

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital do Pregão constante do Processo Licitatório nº.14/2026;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_\_\_) meses com início na data de \_\_/\_\_/2026 e encerramento em \_\_/\_\_/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:**

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção, durante todo o contrato, das condições de habilitação impostas em edital, tal documentação deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal. Caso haja alguma pendência envolvendo a documentação de habilitação, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gerenciador, e o pagamento permanecerá sobrestado sem qualquer ônus para a Administração até que seja comprovada a regularização dos referidos documentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:**

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se, o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal de 01 de abril de 2021.

7.2. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.

7.3. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da Contratada, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

7.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, nos termos da lei.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução do serviço;
- 8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2. Realizar a prestação do serviço na data e local definidos pelo Órgão.
- 9.3. Executar os serviços no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 9.5. Executar serviço qualificado e compatível com o que foi solicitado.
- 9.6. Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários para garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela CODAP/Municípios Consorciados.

- 9.7. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade.
- 9.8. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/Municípios Consorciados.
- 9.9. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
- 9.10. Assumir, automaticamente, ao firmar Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação de serviços da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.11. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 9.12. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 9.13. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos serviços solicitados.
- 9.15. Desenvolver a execução dos serviços em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondam pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos serviços a serem prestados e todos os custos de sua execução, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os serviços deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS antes da

conclusão dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade/órgão.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)**

10. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou ainda quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar de qualquer forma a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº73 de 03 de outubro de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Encerrado o prazo determinado na Cláusula Sexta do presente contrato, sem que a contratada regularize a documentação de habilitação ou apresente justificativa plausível, ocorrerá a aplicação das sanções cabíveis, com base na lei 14.133/2021.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2026:

| Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária |
|-------|-------|----------------------|
|       |       |                      |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.

Conselheiro Lafaiete, \_\_de\_\_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Paulo César Lopes Corrêa  
Secretário Executivo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF